



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025

PROCESSO N.º: 014852/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de tendas, disciplinador, palco, trio elétrico, painel de led, gerador de energia, placas de fechamento, Sistema de iluminação para o palco principal, destinados ao atendimento de eventos diversos do município de Campo alegre de goiás – GO.

JULGAMENTO DO RECURSO
FASE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Agente de Contratação do município de Campo Alegre de Goiás e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto n.º 001, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o Edital de Pregão Eletrônico n.º 068/2025 e todos os seus anexos, que teve sua publicação divulgada no dia 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Documentação de Habilitação anexada na plataforma do BNCCompras pelas empresas recorrentes, na sessão eletrônica realizada no dia 08 de janeiro de 2026, juntamente à proposta de preços, em face da inversão de fases de que trata o § 1º do artigo 17 da Lei 14.133/21, adotada no presente procedimento licitatório;

CONSIDERANDO os recursos protocolados, via e-mail, pelas empresas LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 06.293.687/0001-87 e FÁBRICA DE SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 12.265.891/0001-97, e a nova análise realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio chegaram à seguinte conclusão:

Quanto ao Recurso da empresa **LD Equipamentos Profissionais LTDA, conhecer do Recurso, por tempestivo**, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para afastar os três fundamentos de inabilitação: (i) declaração do responsável técnico apresentada supre a alternativa à vistoria; (ii) a exigência de certidão simplificada (item 8.4.3) é própria de firma individual e, para LTDA, o 8.4.4(b) foi atendido; (iii) licença de funcionamento/alvará é requisito de contratação, não de habilitação.

No que se refere ao Recurso da empresa **Fábrica de Shows Produções e Eventos LTDA, conheço do Recurso, por tempestivo**, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL:

- a) Quanto à inabilitação da própria recorrente: **determino a realização de**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

diligência (art. 64 da Lei 14.133/2021), em prazo de 2 dias úteis, para complementação/ratificação dos documentos apontados e consulta ao SICAF, reanalisando-se a habilitação com observância do formalismo moderado e da competitividade.

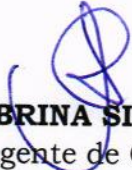
- b) **Quanto à habilitação da Thor Music e Eventos LTDA:** determino a **intimação** para que, **em 2 dias úteis, apresente certidão negativa de falência válida que comprove a condição material preexistente à sessão de habilitação**; na ausência de comprovação, deverá ser revista sua habilitação, com a consequente inabilitação. Fica vedado o uso de “declaração de compromisso” em substituição ao documento exigido.

Da mesma forma, visando tratamento igualitário entre todas as empresas participantes, em diligência, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que apresentem, caso tenham sido inabilitados por essa razão, certidões vencidas e a Certidão Correccional.

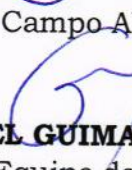
Idêntica oportunidade de saneamento deverá ser conferida, de forma isonômica, às demais licitantes inabilitadas por motivo análogo (vencimento de certidão).

Portanto, diante do prazo aberto, fica marcado o dia 02 de fevereiro, às 13h00min., para finalizarmos a fase de julgamento dos recursos apresentados.

Sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios, em 28 de janeiro de 2026.


SABRINA SILVA FRANÇA

Agente de Contratação
Município de Campo Alegre de Goiás – GO


GABRIEL GUIMARÃES ALVES

Equipe de Apoio
Município de Campo Alegre de Goiás – GO

SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUSA NETO

Equipe de Apoio
Município de Campo Alegre de Goiás – GO


MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio
Município de Campo Alegre de Goiás – GO